



JUSTIÇA ELEITORAL
012ª ZONA ELEITORAL DE ESPIGÃO D'OESTE RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600287-56.2020.6.22.0012 / 012ª ZONA ELEITORAL DE ESPIGÃO D'OESTE RO

INTERESSADO: JUÍZO DA 012ª ZONA ELEITORAL DE ESPIGÃO DOESTE RO

INTERESSADO: DIVANETE ALVES DOS SANTOS

Ofício nº 02/12ª ZE/2021

Espigão do Oeste/RO, 29 de julho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor.
Des. MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA
Presidente do TRE-RO
Porto Velho - RO

Senhor Presidente,			
Em cumprimento à Resolução TRE/RO N.º 1/2021, encaminho a Vossa Excelência, cópia dos autos de renovação de requisição de servidor:			
<input type="checkbox"/> Requisição inicial		<input checked="" type="checkbox"/> Prorrogação 01	
Nome: DIVANETE ALVES DOS SANTOS			
Período da Requisição:	4/7/2021 a 3/7/2022		
Órgão de origem:	Prefeitura do Município de Espigão do Oeste		
Cargo Efetivo:	Auxiliar Administrativo		
Requisição nominal: (sim) justificativa: Trata-se de renovação da requisição, não sendo possível ser de outra forma.			
Número de Servidores requisitados:	01	Número De Eleitores Inscritos Na ZE	23.415
Análise de compatibilidade: Trata-se da manutenção do <i>status quo</i> , pois a servidora já presta serviço à Justiça Eleitoral há alguns anos, tendo acumulado experiência, que neste momento é imprescindível para a 12ª Zona Eleitoral, ainda mais agora que foi realizado a biometria neste município o que demanda grande experiência do atendente. A servidora é efetiva na Prefeitura de Espigão do Oeste, onde desenvolvia atividades de nível médio, como atividades administrativas de atendimento ao público, serviço de protocolo e arquivamento de documentos da prefeitura e operação de sistema de informática, digitar expedientes simples entre outros.			
Justificativa: A renovação da requisição é absolutamente necessária, tendo em vista que este cartório eleitoral possui apenas esta servidora requisitada, quando poderia possuir mais de um servidor requisitado.			



Deve-se ressaltar ainda que foram agregados aos eleitores da 12ª ZE, os das aldeias Tenente Marques, Capitão Cardoso (Vilhena) e Aldeia Roosevelt (Pimenta Bueno), dificultando ainda mais os trabalhos rotineiros, sendo imprescindível a requisição desta servidora que muito tem auxiliado nos trabalhos desta ZE.

A requisição da referida servidora está em conformidade com os requisitos da Lei 6999/82 e da Resolução 1/2021 TRE/RO.

Atesto que foram juntados os documentos do art.12, §1º, III, IV, VI, VII, VIII, XIII e XIV da Res TRE-RO n.1/2021.

BRUNO MAGALHÃES RIBEIRO DOS SANTOS

Juiz Eleitoral 12ª ZE





**JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE RONDÔNIA
JUÍZO DA 12ª ZONA ELEITORAL – ESPIGÃO DO OESTE/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600287-56.2020.6.22.0012 / 012ª ZONA
ELEITORAL DE ESPIGÃO D'OESTE RO**

ASSUNTO: [Requerimento]

INTERESSADO: JUÍZO DA 012ª ZONA ELEITORAL DE ESPIGÃO DOESTE RO

INTERESSADO: DIVANETE ALVES DOS SANTOS

CERTIDÃO

Certifico o envio dos autos ao Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 12, XIII da Resolução 1/2021 TRE-RO para manifestar-se quanto a renovação de requisição da servidora Divanete Alves dos Santos, conforme decisão de ID 90687866.

Espigão do Oeste – RO, datado e assinado eletronicamente.

**JOSÉ BARBOSA PEREIRA JÚNIOR
Chefe de cartório 12ª Zona Eleitoral**





JUSTIÇA ELEITORAL
012ª ZONA ELEITORAL DE ESPIGÃO D'OESTE RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600287-56.2020.6.22.0012 / 012ª ZONA ELEITORAL DE ESPIGÃO D'OESTE RO

INTERESSADO: JUÍZO DA 012ª ZONA ELEITORAL DE ESPIGÃO DOESTE RO

INTERESSADO: DIVANETE ALVES DOS SANTOS

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de Renovação da Requisição da servidora do município de Espigão do Oeste DIVANETE ALVES DOS SANTOS, cargo efetivo – Auxiliar Administrativo, nos termos da Resolução TSE 23643/2021, período da requisição 04/07/2021 a 3/07/2022.

O Cartório Eleitoral demonstrou a necessidade da servidora em razão do acúmulo de serviço e do pouco pessoal à disposição, conforme Informação 1/2021.

A requisição está de acordo com o prescrito na Resolução TSE 23643/2021, c/c a Resolução TRE-RO 1/2021.

Éo breve relatório. DECIDO.

Com efeito, satisfeitos os requisitos da Resolução TSE 23.6423/2021 e da Resolução TRE/RO n. 01/2021, não havendo qualquer impedimento legal e demonstrada a necessidade de renovação da requisição da servidora para prestar serviços na Justiça Eleitoral, a requisição há de ser homologada.

Ante o exposto, HOMOLOGO A RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO da servidora municipal DIVANETE ALVES DOS SANTOS, pelo período de um ano, compreendido entre 04/07/2021 a 03/07/2022, validando-se a permanência da servidora neste Cartório Eleitoral, nos termos do art. 8º da Resolução TRE/RO 01/2021.

Oficie-se o órgão de origem da servidora, informando sobre a renovação da requisição e solicitando a documentação necessária para instrução do presente feito.

Após, envie os autos para manifestação do Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 12 da Resolução 01/2021 TRE-RO, XII e comunique-se o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, conforme dispõe o art. 13 da Resolução TRE/RO nº 01/2021.

Publique-se. Registre-se. Arquivem-se os autos.

Espigão do Oeste, datado e assinado eletronicamente.

LEONEL PEREIRA DA ROCHA
Juiz Eleitoral 12ª ZE





JUSTIÇA ELEITORAL
012ª ZONA ELEITORAL DE ESPIGÃO D'OESTE RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600287-56.2020.6.22.0012 / 012ª ZONA ELEITORAL DE ESPIGÃO D'OESTE RO

INTERESSADO: JUÍZO DA 012ª ZONA ELEITORAL DE ESPIGÃO DOESTE RO

INTERESSADO: DIVANETE ALVES DOS SANTOS

INFORMAÇÃO 01/2021

Excelentíssimo Juiz Eleitoral,

Informo a necessidade de renovação de requisição da servidora **DIVANETE ALVES DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Espigão do Oeste, vinculada ao gabinete, atualmente lotada no Cartório desta 12ª Zona Eleitoral, onde exerce a função de Auxiliar de Cartório, para o período de 4 de julho de 2021 a 3 de julho de 2022, prorrogável, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei n.º 6.999/82 e artigo 1º da Res.-TSE n.º 23.643/2021, visto que sua requisição vencerá em 3/7/2021.

A renovação se justifica pelo fato de que esta Zona Eleitoral possui 22 locais de votação, sendo a maioria localizado na zona rural, com aproximadamente 23.500 eleitores aptos (cadastro nacional de eleitores ELO) e apenas 2 servidores efetivos, sendo esta quantidade aquém do número ideal.

Informo ainda que este cartório não possui a quantidade permitida de servidores requisitados, conforme preceitua o artigo 8º da Resolução 01/2021 – TRE/RO, o que justifica ainda mais a necessidade desta renovação.

Éa informação.

Respeitosamente,

JOSÉ BARBOSA PEREIRA JÚNIOR
Chefe de Cartório da 12ª ZE





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 183/2022 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor **Secretário de Gestão de Pessoas,**

Trata-se de **prorrogação automática da requisição da servidora pública municipal DIVANETE ALVES DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, para continuar a prestar serviços no **Cartório da 12ª Zona Eleitoral**, com sede em Espigão do Oeste-RO.

Segundo a Informação 146 (0720982), a requisição tem como termo final **3/7/2022**. Ocorre que o parágrafo segundo do artigo 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017, incluído pela Resolução TSE nº 23.643/2021, determina o seguinte, veja - se:

Art. 6º A requisição será feita pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano, a critério do tribunal regional eleitoral, mediante avaliação anual de necessidades, contada a partir do término do primeiro ato requisitório.

(...)

§ 2º Recaindo em ano eleitoral o término do prazo máximo a que alude o caput, prorrogar-se-á automaticamente o ato requisitório pelo prazo de 1 (um) ano. (Incluído pela Resolução nº 23.643/2021) (destaque nosso)

Da redação acima, conclui - se que basta o término do prazo máximo recair em ano eleitoral que o ato requisitório será prorrogado, automaticamente, pelo prazo de 1 (um) ano. No caso em análise, observa - se que já houve 5 (cinco) prorrogações (vide quadro de prorrogações da Informação 146 - 0720982), e o término da última prorrogação recai em ano eleitoral, é dizer, **3/7/2022**.

Logo, a pretendida prorrogação do ato requisitório **deve** ocorrer de forma **automática, sendo desnecessária a instrução do pedido de nova prorrogação ou qualquer justificativa para tal pretensão**.

A despeito disso, o Juízo Eleitoral atestou a necessidade da manutenção da requisição da servidora, como se vê na Decisão juntada ao processo (evento 0851263).

Ante o exposto, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE) procede a prorrogação **automática** do ato requisitório, sem necessidade de instrução, nos termos do art. 6º, § 2º, da Resolução TSE nº 23.523/2017, de **4/7/2022 a 3/7/2023**.

Não havendo, no momento, medidas a serem tomadas nesta SJE, os autos ficarão sobrestados até o próximo exercício, dando ciência do feito

ao **GABSGP, COPES e 12ª Zona Eleitoral.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Rosane de Melo Gomes, Técnico Judiciário**, em 07/07/2022, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0854938** e o código CRC **90E0FD24**.

0003631-29.2015.6.22.8012

0854938v7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 146/2021 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor **Secretário de Gestão de Pessoas,**

Tratam-se os presentes autos de **renovação/prorrogação excepcional de requisição ordinária, autorizada pela Resolução TSE nº 23.643/2021 (evento 0720981), da servidora DIVANETE ALVES DOS SANTOS** para continuar a prestar serviços no **Cartório da 12ª Zona Eleitoral**, com sede em Espigão do Oeste-RO. Essa Zona Eleitoral possui **23.415 (vinte e três mil quatrocentos e quinze) eleitores** sob sua jurisdição, contando com **01 (um) servidor requisitado: Divanete Alves dos Santos.**

A SJE procedeu a análise dos documentos juntados aos autos, constatando a regularidade da presente requisição, vez que está em conformidade com as exigências da Resolução TSE nº 23.523/2017, Resolução TRE-RO nº 01/2021, Portaria TSE nº 597/2011, Decisão no PA nº 15.279/2012/TSE e Acórdão n. 199/2011-TCU.

Certificamos o registro da prorrogação no Sistema de Gestão de Recursos Humanos SGRH - Módulo de Requisição.

Processo n. 0003631-29.2015.6.22.8012	Zona Eleitoral: 12ª ZE			
Servidor: DIVANETE ALVES DOS SANTOS				
Órgão de origem: Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO				
Cargo: Agente Administrativo				
Vínculo: Estatutário				
Carga Horária Órgão de Origem: 36h semanais				
Grau de Escolaridade do servidor: Ensino Médio				
Data da Primeira Requisição: 01/01/2014	Data de Início da Requisição: 04/07/2016 (Reinício da contagem - Resolução-TSE nº 23.484/2016)			
Termo Final da Requisição - pode ser prorrogada até: 04/07/2023 (Data Final fixada pela Resolução TSE nº 23.643/2021)				
Período em análise: 04/07/2021 a 03/07/2022	Prorrogação Excepcional (Resolução TSE nº 23.643/2021 - 0720981)			
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
01	Documento do chefe de cartório atestando a necessidade de força de	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12. §1º inciso	R	0720838

	trabalho	12, §1º, inciso XV		
02	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	R	0147214
03	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	R	0720838
04	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	R	0720838
05	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	0720838
06	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	R	0720838
07	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	0720838
08	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	R	0720838
09	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	R	0720838
10	Manifestação do Ministério Público	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	R	0720838
11	Ficha Cadastral da Justiça Eleitoral atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	R	0720838
	Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal (Ofício MODELO ANEXO I da Resolução), que deve conter obrigatoriamente o seguinte: 1. Data inicial e final de			

12	requisição/renovação; 1. Se renovação/prorrogação de requisição, está dentro do limite quatro renovações consecutivas (somado à requisição o prazo máximo seria 5 anos); 2. A Resolução TSE nº 23.643/2021 autoriza a prorrogação das requisições até 04/07/2023 daqueles servidores cujo prazo requisitório se encerra no ano de 2021. 2. Informação do Juiz sobre quantidade de servidores requisitados lotados no cartório; 3. Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral para verificação dos limites legais ou regulamentares; 4. Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral; 5. Informações da compatibilidade da escolaridade do cargo de origem com a função a ser exercida no cartório eleitoral; 6. Compatibilidade do grau de instrução do servidor com o do cargo de técnico ou analista judiciário; 7. Justificativa para os casos de requisição nominal.	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13 Exigência do TCU/CGE	R	0720838
----	--	--	---	---------

Legenda: R - REGULAR **I** - IRREGULAR **NA** - NÃO SE APLICA

REQUISIÇÃO	PERÍODO
INÍCIO CONTAGEM PRAZO	04/07/2016 a 03/07/2017
1ª PRORROGAÇÃO	04/07/2017 a 03/07/2018
2ª PRORROGAÇÃO	04/07/2018 a 03/07/2019
3ª PRORROGAÇÃO	04/07/2019 a 03/07/2020
4ª PRORROGAÇÃO	04/07/2020 a 03/07/2021
PRORROGAÇÃO Excepcional	04/07/2021 a 03/07/2022

Não havendo, no momento, medidas a serem tomadas nesta SJE, os autos ficarão sobrestados até o próximo exercício, dando ciência do feito ao **GABSGP, GABPRES, COPES e 12ª Zona Eleitoral**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monique de Oliveira Barreto**



Vieira, Técnico Judiciário, em 30/07/2021, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0720982** e o código CRC **88C12ADD**.

0003631-29.2015.6.22.8012

0720982v13